

LEI MUNICIPAL N° 1044 DE 24/06/76
PROJETO DE LEI N° 1058
" DISPÕE SOBRE (AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES) ".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir, no Parque São Judas Tadeu, e até à importância de Cr\$ 120.000,00, área de terreno com, aproximadamente, 43.500 metros quadrados, localizada entre a Av. São Judas Tadeu, Rua 11, Rua 6 e Rua B, do citado loteamento, para a construção de mais um núcleo residencial em São Sebastião do Paraíso, pela COHAB-MG, que conterá cerca de 120 unidades residenciais.

ART° 2° - Para a aquisição do citado imóvel, que será doado posteriormente, àquela Companhia, deverão ser utilizados os recursos já aprovados em Orçamento.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 24 de Junho de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE